



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5412 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 4.664.111.297,61, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, AUDITORIA GERAL DO ESTADO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 4.664.111.297,61 (quatro bilhões, seiscentos e sessenta e quatro milhões, cento e onze mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelos Decretos nº 5013, de 18 de março de 1991 e 5021, de 22 de março de 1991, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
n.º 24329 do dia 18/12/91

Replicado por imconexão
DO. n.º 24421, 31.12.91

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte para o Estado de Mato Grosso, no âmbito da administração pública, a seguinte estrutura de cargos e funções:

Art. 2º - Fica estabelecido o seguinte para o Estado de Mato Grosso, no âmbito da administração pública, a seguinte estrutura de cargos e funções:

Art. 3º - Fica estabelecido o seguinte para o Estado de Mato Grosso, no âmbito da administração pública, a seguinte estrutura de cargos e funções:

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

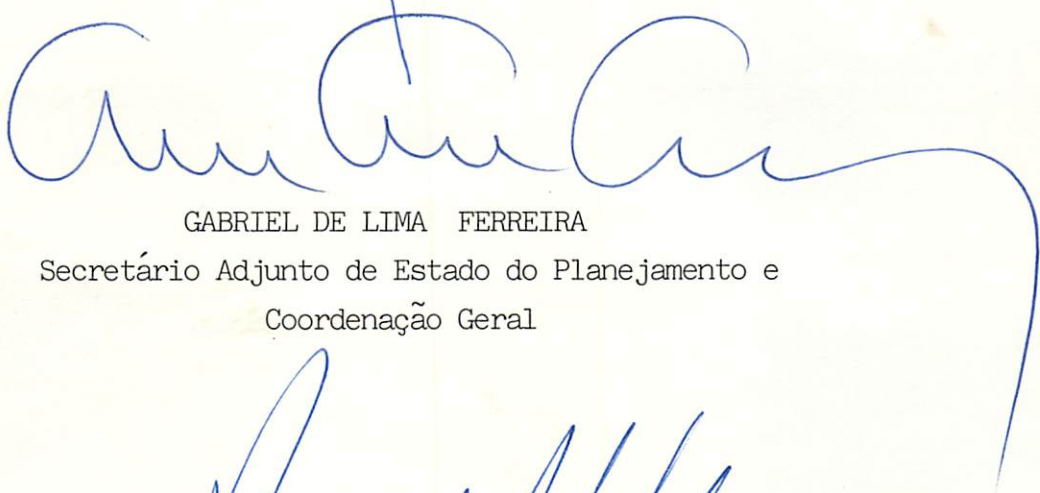
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 1991, 103º da República.



OSVALDO PIANA-FILHO
Governador



GABRIEL DE LIMA FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e
Coordenação Geral



HAMILTON ALMEIDA DA SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0378

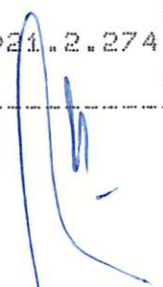


CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5412		SUPLEMENTACAO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0739183.1.001	IMPLANTACAO DA INFRAESTRUTURA DE RONDONIA	4110.0000	15	2.600.000.000,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.036	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIAO	3111.0100	00	1.500.000,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.036	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIAO	3253.0000	00	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
2401.0307021.2.040	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DA UNIAO	3111.0100	00	35.000,00
	AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
1103.0307021.2.069	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS A CARGO DO ESTADO	3111.0100	00	300.000,00
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
1201.0307021.2.074	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3111.0100	00	5.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			
1601.0307021.2.080	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3111.0100	00	100.000.000,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3111.0100	00	111.000.000,00
TOTAL				12.817.855.000,00

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

0378

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTACAO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 5412			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2501.0204021.2.104	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3253.0000	00	5.000,00	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO				
0101.0107021.2.133	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3111.0100	00	343.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
01.1307021.2.274	PROG. DES. SISTEMA UNIFICADO DECENTRALIZADO DE SAUDE - SUDS	3120.0000	00	200.000.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROG. DES. SISTEMA UNIFICADO DECENTRALIZADO DE SAUDE - SUDS	3132.0000	00	133.251.297,61	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROG. DES. SISTEMA UNIFICADO DECENTRALIZADO DE SAUDE - SUDS	4110.0000	00	1.170.000.000,00	
				T O T A L 14.664.111.297,61	

0379

UNIDADES ORCAMENTARIAS	ANEXO: III				TOTAL
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 5412				
	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	182.272.968,40	1.105.106.779,45	1.980.217.959,65	14.912.247.334,40	18.179.845.041,90
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	1.012.465.221,12	2.567.024.152,57	2.417.024.831,60	2.986.657.664,03	8.983.171.869,32
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	264.696.090,96	934.199.057,57	758.938.696,54	1.079.347.618,65	3.037.181.463,72
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	16.361.676,71	53.015.808,89	70.409.002,39	123.763.693,93	263.550.181,92
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	62.935.287,01	116.387.948,31	107.041.747,06	186.524.471,90	472.889.454,28
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	2.658.319.254,21	6.514.468.518,57	8.663.359.647,41	13.785.048.149,81	31.621.195.570,00
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	466.066.767,25	617.534.287,50	793.155.657,76	1.682.194.178,61	3.558.950.891,12
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	821.890.768,38	1.095.600.458,95	2.611.544.882,67	2.777.728.890,00	7.306.765.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	930.875.085,30	3.751.175.820,62	4.835.219.610,22	10.682.151.212,84	20.199.421.728,98